

GABINETE DA REITORIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

EDITAL Nº 68/2022 – UEPA

EDITAL DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO SOCIOECONÔMICO – SUBPROGRAMA BOLSA INCENTIVO ACADÊMICO

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna público o lançamento do presente Edital e convoca as/os discentes dos cursos regulares não intervalares e presenciais de graduação da UEPA a participarem do processo de seleção às bolsas do Programa de Apoio Socioeconômico – Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico do Núcleo de Assistência Estudantil. As inscrições estarão abertas de **15 de junho a 06 de julho de 2022.**

1. DO OBJETO

O presente edital destina-se a oferecer auxílio financeiro, doravante denominado de Bolsa Incentivo Acadêmico, às/aos alunas/os dos cursos regulares, não intervalares e presenciais de graduação da capital e dos campi da interiorização da UEPA oriundas/os, prioritariamente, de Escola Pública ou de Escola em Regime de Convênio com o poder público, e que estejam em situação socioeconômica desfavorável à sua permanência e inserção na dinâmica universitária de socialização e produção do conhecimento.

Parágrafo único – Para efeito deste Edital, são consideradas/os oriundas/os de Escola Pública candidatas/os que cursaram os 2 (dois) últimos anos do Ensino Médio em Escola Pública ou Escola em Regime de Convênio com o Poder Público.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Será considerada/o apta/o a participar do processo seletivo a/o discente que preencher cumulativamente as seguintes condições:
- a) Estar regularmente matriculada/o e frequentando um curso regular, não intervalar e presencial, de graduação da UEPA ou com entrada prevista para o segundo semestre letivo de 2022;
- b) Ter Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP) de até 1 (um) salário-mínimo de referência nacional, devidamente comprovada;
- c) Anexar ao formulário de inscrição os documentos comprobatórios solicitados no Item 4, subitens 4.1, 4.2 e 4.3, de acordo com a situação em que se enquadra.
- 2.2. A/o discente que já participa ou participou do Programa, poderá candidatar-se novamente, desde que obedeça aos critérios estipulados neste edital;
- 2.3. Serão prioridades alunas/os que ainda não possuam diploma de graduação;

Parágrafo primeiro – A/o discente que começará o curso apenas no 2º semestre letivo poderá participar do Processo Seletivo 2022, desde que já esteja matriculado e comprove essa condição;

Parágrafo segundo — Para efeito deste edital considera-se **Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita (RFP)** a somatória das rendas brutas mensais de todos os membros da família que moram com a/o candidata/o dividida pelo número de membros desse grupo.





3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via Internet. A/o discente deverá acessar o endereço eletrônico www.uepa.br e procurar este edital ou acessar diretamente com o linkhttps://sistemas.uepa.br/bolsa_nae/ o Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2022, das 09h00 do dia 15 de junho às 23h59 do dia 06 de julho de 2022, e executar a sequência de procedimentos ali descrita;
- 3.2. Antes de realizar sua inscrição a/o interessada/o deve ler completamente o presente edital atentando para os critérios de participação (Item 2.), para todos os documentos que devem ser anexados no ato da inscrição e para os prazos a serem cumpridos (Item 14);
- 3.3. No ato da inscrição, antes de preencher o formulário *on-line*, a/o candidata/o deve estar com todos os dados pessoais, de residência e renda familiar em mãos, além do arquivo em PDF com todos os documentos comprobatórios digitalizados. Deve fazer leitura atenciosa da mensagem inicial e proceder rigorosamente segundo a orientação ali constante;
- 3.3.1. O arquivo em PDF com os documentos comprobatórios deve ter no máximo 15 MB;
- 3.4. A/o discente só deverá *enviar solicitação* de inscrição após preencher todas as informações prestadas no formulário *on-line*, checar a precisão destas e anexar o arquivo em PDF com os documentos comprobatórios digitalizados;
- 3.5. Ao consolidar sua inscrição a/o discente admite conhecer e aceitar todas as condições estabelecidas no presente edital;
- 3.6. A/o discente deverá ter apenas um cadastro de inscrição;
- 3.7. O correto preenchimento e a veracidade das informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da/o discente solicitante, estando esta/e ciente que quaisquer informações falsas, incorretas, não comprovadas ou divergentes de informações já contidas no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas da UEPA (SIGAA-UEPA) poderão resultar em sua eliminação do processo seletivo e nas sanções previstas em lei;
- 3.8. A UEPA não se responsabilizará por inscrições não consumadas por motivos de ordem técnica de computadores, congestionamento ou falhas nas linhas de comunicação, assim como outros fatores que impeçam a transferência de dados ou impressão do formulário de inscrição.
- 3.9. A ausência de qualquer documento ou informação solicitada poderá resultar na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo;
- 3.10. Para dirimir dúvidas, a UEPA, através do NAE e das Comissões Executivas do Processo Seletivo, poderá solicitar documentos adicionais;

4. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato da inscrição *on-line* o candidato terá que anexar ao Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com os seguintes documentos digitalizados:

4.1. De identificação

- a) Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial e nacionalmente reconhecido;
- b) CPF (caso não tenha o número no RG);
- c) Certidão de óbito, em caso de pais falecidos;
- d) Comprovante de Matrícula atual em curso regular, não intervalar e presencial da UEPA;
- e) Certidão de Nascimento dos filhos (quando houver);
- f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA GABINETE DA REITORIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

g) Histórico Escolar do Ensino Médio.

4.2. Comprovantes de residência e consumo de serviços de fornecimento de água, energia elétrica

- a) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água referente ao endereço de residência da família de origem (uma fatura de cada um dos serviços);
- b) Última fatura dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água referente ao endereço em que a/o estudante está residindo enquanto está estudando na UEPA, quando diferente do endereço de residência da família de origem (uma fatura de cada um dos serviços);
- c) Fatura do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ou Comprovante de Isenção do mesmo ou declaração do principal provedor da família de origem de que reside em área não regularizada (Anexo I);
- d) Em caso de morar em casa alugada, cópia do Contrato de Locação vigente, com assinaturas de Locador e Locatário reconhecidas em cartório e recibo de aluguel do último mês. Em caso de inexistência de contrato, a/o estudante deve apresentar declaração comprobatória com assinatura reconhecida do locador (Anexo II) e recibos dos três últimos meses;
- e) Em caso de domicílio em república estudantil ou afim, deve-se apresentar cópia do contrato vigente com assinaturas reconhecidas e recibo do último mês de aluguel. Em caso de inexistência de contrato em nome da/o estudante, a/o mesma/o deve apresentar declaração comprobatória com assinatura reconhecida do locador ou gestor (Anexo II) e recibos dos três últimos meses;
- f) Em caso de discentes residentes em aldeias, apresentar comprovante de residência emitido pela FUNAI ou declaração de endereço assinada pelo Cacique da Aldeia.
- g) Em caso de discentes residentes em quilombos, apresentar comprovante de residência específico ou Declaração de Residência assinada pelo presidente da Associação do Quilombo onde reside.

4.3. Comprovantes de rendimento

- a) CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social (página de identificação, a subsequente, a última página de contrato assinada pelo empregador e sua subsequente) de todas as pessoas de 16 anos ou mais que compõem o grupo familiar: pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, primos, tios, avó, avô, que morem na mesma residência, esposa/o e da/o própria/o candidata/o. Em caso de inexistir a CTPS, a/o candidata/o deverá apresentar em seu lugar o comprovante de que o membro da família está providenciando junto ao órgão emissor (agendamento ou afim) ou uma declaração de que providenciará até o dia da assinatura do Termo de Compromisso;
- b) Comprovantes de Renda Familiar: contracheques, extratos bancários, cartão de recebimento de pensão, Bolsa-família, ou equivalentes, relativos aos três últimos meses, de todas as pessoas que fazem parte do grupo familiar pai, mãe (mesmo em caso de pais separados), padrasto, madrasta, irmãos, irmãs, primas/os, tias/os, avó, avô, que morem na mesma residência, esposo/a e da/o própria/o candidata/o. No caso de inexistência de tal comprovação, anexar declaração de autônomo, citando o tipo de atividade que exerce, os rendimentos mensais e os bens móveis e imóveis que possui, ou declaração de inexistência de renda para aquelas/es de 16 anos ou mais (Anexos III e IV, respectivamente);
- c) Em caso de domicílio em república estudantil, em casa de parentes ou outros afins, deve prevalecer o (s) comprovante(s) de renda da família de origem;
- d) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (Anexo V), referente ao último exercício, de todos os integrantes do grupo familiar de 18 anos ou mais que possuem renda própria;





- e) Em caso de comerciantes, apresentar declaração assinada e carimbada com o CNPJ da firma comercial onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais ou declaração anual do Imposto de Renda, referente aos dois últimos exercícios;
- f) Em caso de agricultor ou arrendatário rural, apresentar declaração com assinatura reconhecida em Cartório, onde conste rendimento mensal, descrição de bens, da forma de utilização da terra e da produção.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de apresentar qualquer documento comprobatório a/o candidata/o deve colocar em seu lugar uma declaração própria justificando o porquê da ausência de tal documento. Esta será avaliada pela Comissão Executiva do Processo Seletivo que a julgará procedente ou não.

5. DAS ETAPAS

5.1. O processo seletivo será constituído de uma etapa obrigatória e, se necessário, duas complementares, sendo estas realizadas apenas se houver necessidade de aprofundamento e complementação de informações. Todas as etapas serão de caráter eliminatório e serão realizadas, na capital, pela equipe do NAE, e, nos campi da interiorização, por Comissões designadas pelas Coordenações dos mesmos:

5.1.1. Etapa Obrigatória

5.1.1.1. Análise de todos os documentos da/os candidatas/os a fim de verificar a procedência, legitimidade, fidedignidade e relação dessas com as informações constantes no Formulário de Inscrição para a Seleção do Programa de Apoio Socioeconômico — Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico 2022.

5.1.2. Etapas Complementares

Caso haja necessidade, poderão ser realizadas duas etapas complementares no Processo Seletivo:

- 5.1.2.1. **Entrevista**: consistirá em detalhamento e confirmação das informações prestadas no ato de inscrição *on-line* e nos documentos comprobatórios. A/o candidata/o será convocada/o previamente pela equipe técnica do Programa;
- 5.1.2.2. **Visita Domiciliar**: consistirá na verificação *in loco*, quando persistirem dúvidas, dos dados fornecidos no momento da inscrição e nos documentos comprobatórios, bem como para obtenção de mais informações ou quaisquer esclarecimentos acerca das informações prestadas;
- 5.2. As/os candidatas/os não selecionadas/os dentro das vagas disponibilizadas ficarão no Cadastro Reserva e poderão ser chamados a preencher as vagas que surgirem no decorrer da vigência deste Processo Seletivo.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

No caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

- 6.1. Cotista de Escola Pública;
- 6.2. Maior número de séries cursadas em escola pública ou escola conveniada;
- 6.3. Menor Renda Familiar Mensal Bruta Per Capita;
- 6.4. Maior número de filhos;
- 6.5. Maior idade;

7. DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo será divulgado até o dia 25 de julho de 2022 no site da UEPA;



NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

8. DOS RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. A/o candidata/o poderá interpor recurso ao Resultado do Processo Seletivo através do email psnae@uepa.br, de 26 a 27 de julho de 2022, endereçado à Comissão Executiva do Processo Seletivo;
- 8.2. A/o requerente deverá ser clara/o, objetiva/o e consistente no seu recurso, argumentando de maneira fundamentada seu intento e anexando documentos, caso necessário;
- 8.3. Recursos inconsistentes ou sem fundamentação serão indeferidos;
- 8.4. As solicitações de recursos serão respondidas no prazo de 24 horas;
- 8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de pareceres aos recursos.

9. DO RESULTADO FINAL

- 9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado até no dia 28 de julho de 2022 no site da UEPA;
- 9.2. Após a seleção, os documentos originais devem ser apresentados ao NAE, no caso de estudantes dos campi de Belém, e às Coordenações dos respectivos Campi, para as/os demais, conforme cronograma constante no item 14. A constatação de irregularidades resultará no desligamento da/o discente e sua imediata substituição.

10. DAS BOLSAS

- 10.1. A UEPA disponibilizará mensalmente 422 Bolsas de Incentivo Acadêmico no valor de R\$350,00 (trezentos e cincoenta reais) para atender discentes dos campi da interiorização ecapital;
- 10.2. A Bolsa Incentivo Acadêmico será concedida no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, condicionada à existência de recursos financeiros;
- 10.3. O Programa será financiado com recurso do tesouro estadual, previsto no orçamento da Universidade do Estado do Pará;
- 10.4. O valor da Bolsa só poderá sofrer reajuste caso haja disponibilidade orçamentária;
- 10.5. É vedado o acúmulo da Bolsa Incentivo Acadêmico com outras bolsas da UEPA ou de outras instituições de natureza pública ou privada.

11. DAS ATRIBUIÇÕES E DA AVALIAÇÃO DAS/OS BOLSISTAS

- 11.1. A/o estudante vinculada/o ao Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverá manter-se regularmente matriculada/o e assídua/o com suas atividades, além de manter bom rendimento acadêmico;
- 11.2. A/o bolsista deverá atualizar seus dados cadastrais semestralmente ou sempre que for solicitado pelo NAE/UEPA;
- 11.3. A/o bolsista obrigatoriamente deverá desenvolver **atividades complementares de ensino**, **pesquisa e extensão**, perfazendo uma carga horária de no mínimo **8 (oito) horas semanais**. Essas atividades deverão ter caráter formativo e acadêmico e visam inserir as/os discentes na dinâmica da produção de conhecimento e da extensão universitária;
- 11.4. A/o bolsista deverá apresentar **mensalmente** uma **Ficha de Frequência** das atividades desenvolvidas, assinada pelo coordenador da atividade a qual está vinculado. A frequência deverá ser entregue até o dia **30 (trinta) de cada mês** ao NAE/UEPA, através do e-mail bolsistanae@uepa.br, para as/os discentes dos Campi de Belém, e às Coordenações dos *Campi*, para as/os discentes da Interiorização;





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARA GABINETE DA REITORIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

11.5. A/o bolsista deverá apresentar **bimestralmente** uma **Ficha de Avaliação** das atividades desenvolvidas, preenchida e assinada pelo/a coordenador/a. A referida **Ficha de Avaliação** deverá ser entregue ao NAE/UEPA através do e-mail bolsistanae@uepa.br, para as/os discentes dos Campi de Belém, e às Coordenações dos *Campi*, para as/os discentes da Interiorização.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E DA PERMANÊNCIA

- 12.1. As/os discentes selecionados para o Subprograma Bolsa Incentivo Acadêmico deverão comparecer ao NAE/UEPA ou às Coordenações dos Campi da Interiorização de 29 de julho a 05 de agosto de 2022 com seu RG e CPF, CTPS originais de todos os membros do grupo familiar e sua Declaração de Matrícula atual para assinatura do Termo de Compromisso;
- 12.2. Em caso de ter estabelecido vínculo empregatício durante o período do Processo Seletivo a/o discente selecionada/o deverá apresentar comprovante de desligamento do vínculo para que possa assinar o Termo de Compromisso ou assinar o Termo de Desistência da Bolsa;
- 12.3. O ingresso da/o discente bolsista se configurará quando da assinatura do Termo de Compromisso, sendo que o beneficio da bolsa terá vigência a partir do mês de seu ingresso;
- 12.4. A/o bolsista terá o prazo de até 30 dias para apresentar a comprovação das atividades complementares junto ao NAE ou às coordenações dos campi da interiorização;
- 12.5. A avaliação técnica da permanência da/o discente no Programa de Apoio Socioeconômico está vinculada ao cumprimento obrigatório do Item 11 do presente edital e será realizada pela equipe técnica do NAE ou dos Campi;

13. DO CANCELAMENTO DA BOLSA:

- 13.1. O cancelamento do benefício ocorrerá nas seguintes situações:
- a) Quando a/o bolsista concluir o último período letivo de seu curso;
- b) Quando a/o bolsista não entregar os instrumentos de controle de frequência e avaliação por mais de dois meses;
- c) A pedido da/o bolsista beneficiada/o, devendo esta/e solicitar o cancelamento por escrito, via Protocolo ou por e-mail ao NAE/UEPA ou à Coordenação do Campus ao qual está vinculada/o;
- d) Em caso de mudança de Campus, ainda que a/o discente permaneça vinculada/o à Instituição;
- e) Em caso de desligamento da/o estudante da UEPA;
- f) Quando a equipe técnic avaliar a desconsideração de itens de bom desempenho da/o bolsista, tanto acadêmico quanto em suas atividades no projeto ao qual está vinculada/o;
- g) Em caso de mudança na renda familiar da/o bolsista que a/o coloque fora do perfil definido para o recebimento da bolsa;
- h) Em caso de vínculo empregatício da/o bolsista ou vínculo a outro programa de bolsas de órgão público, privado ou Organização Não-Governamental (ONG's);
- i) Em caso de descumprimento de qualquer um dos subitens do item 11 deste edital.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL / HORÁRIO
Publicação do Edital	14/06/2022	Site da UEPA: www.uepa.br
Período de Inscrição	15/06 a 06/07/2022	Site da UEPA: www.uepa.br
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	25/07/2022	Site da UEPA: <u>www.uepa.br</u>

WEPA



PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - NAE

Período de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo	26 e 27/07/2022	Através do e-mail: psnae@uepa.br
Resultado Final do Processo Seletivo	28/07/2022	Site da UEPA
Conferência dos documentos originais e Assinatura de Termo de Compromisso	29/07 a 05/08/2022	Capital: NAE/UEPA de 8h00 às 16h00, Campi da Interiorização: Coordenação do Campus, conforme o horário de funcionamento local
Acolhimento, orientação e encaminhamento das/os Bolsistas às Atividades Complementares de Pesquisa, Ensino ou Extensão.	11/08/2022	Capital: Auditório do CCSE às 09h00. Campi da Interiorização: conforme orientação da Coordenação do Campus

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. É reservado ao NAE-UEPA o direito de tomar providências legais para apuração de fatos sobre as informações prestadas pelas/os candidatas/os, bem como revogar o benefício concedido à/ao discente, a qualquer tempo, mediante comprovada má fé nas informações, inclusive com as sanções previstas em lei;
- 15.2. Em caso de desligamento de bolsista, a substituição se dará dentro do período de vigência deste edital;
- 15.3. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser apreciados pela Equipe Técnica do NAE-UEPA.

Belém-PA, 14 de junho de 2022

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS

Reitor da Universidade do Estado do Pará





ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA IRREGULAR

Declaro	para	os	devidos	s fins	е	sob	as	penas	da	Lei	que	eu,
											_, R0	3 n°
			, CI	PF n	o _			•		,	prin	cipal
provedor	r/a da	a fa	ımília e	e res	pons	sável	fina	anceiro	pela	a/o	estud	ante
											resido	em
área não	regula	ariza	da, send	lo assi	m o	imóv	el nã	o possu	ıi o c	ompr	ovant	e do
Imposto	Predia	l Ter	ritorial U	rbano	(IPT	U)						
						_,	d	e			_de 2	022.
	_											
				Α	ssin	atura						





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LOCAÇÃO INFORMAL

Eu,									₹G	n°
		, C	PF nº				declard	o par	a fins	de
comprov	vação d	de endereço	e como requis	ito pai	ra a pa	rticipaç	ão no Pro	ocesso	Seletiv	o de
Bolsas	de	Incentivo	Acadêmico	е	sob	as	penas	da	Lei	que
							fill	ha(o)		
de									е	de
							reside	e atua	lmente	à
						n°			entr	e as
ruas				Bair	ro	na				
cidade	de			- PA,	com	contra	to de lo	cação	válido	até
D	eclaro	ainda que	a residência d	eclara	ıda aci	ma se	encontra	em m	eu nor	ne e
autorizo	a de	vida investig	jação e fiscali	ização	para	fins d	e averigi	uar e c	onfirm	ar a
informa	ção de	clarada acim	a por mim.							
S	ubscre	vo a presen	te declaração,	em ı	ıma vi	a, reco	nhecendo	como	verda	deiro
seu con	teúdo.									
Telefone	e da/o l	Locador/a οι	ı responsável p	elo im	nóvel: _					_
Endereç	o da/o	Locador/a o	u responsável	pelo ii	móvel:					
_			·							
						d	e		de 2	2022.
		Assinatur	a da/o locador/	/a ou r	espon	sável p	elo imóve	el el		



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA – AUTÔNOMO/ PROFISSIONAL LIBERAL

Eu,	, RG n°	, órgão expedidor			
, CPF nº,	principal provedor/a	da família de			
	, candidata/o ao P	rocesso Seletivo do			
Programa de Apoio Socioeconômico - Subprog	rama Bolsa Incentivo Aca	dêmico 2022, declaro			
para os devidos fins que sou trabalhador/a	autônomo/liberal, exerc	endo a função de			
(mencionar a/o profissional e detalhar a	a atividade e o loca	I onde a exerce)			
		não			
constante na Carteira de Trabalho e Previdência S	Social.				
Declaro que minha renda bruta nos último	s 3 meses foi a seguinte:N	/lês/Ano:			
Renda					
1)/2022: R\$					
2)/2022: R\$					
3)/2022: R\$					
Afirmo serem verdadeiras as informaçõe	s prestadas e autorizo a	devida investigação e			
fiscalização para fins de averiguação e confirma	ação, estando ciente de o	que a constatação de			
prestação de informação falsa resultará nas s	anções penais cabíveis a	aos responsáveis, de			
acordo com o Art. 299 do Código Penal Bras	sileiro, e no cancelament	o da Bolsa Incentivo			
Acadêmico do estudante envolvido.					
	,de	de 2022.			
Assin	atura				

Código Penal, Decreto - lei 2.848 de 07/12/1940, Artigo 299. Falsidade ideológica

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único. Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RENDA

Declaro para os devidos	fins que eu, _					
		, R	G n°			_,
CPF nº		não	exerço	qualque	r atividad	de
remunerada desde				_, por	motivo o	de
(explicitar a razão de a	usência de a	atividad	le remune	erada):		
			de		de 2022	2.
	Assir	natura				





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ISENTO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

	Eu,								;	RG	n۰
				órgão	expedidor	·. ·		,			
UF:		;	CPF:		••_		;	residente		ende laro	ereço que
ainda Norm Decla previs decla instru docui	n que nativa l aração sto na ração Decla mento mentos	esta RFB Anua Lei r escrit aro a , esta s falso	declara nº 864 al de Ise nº 7.115/ ta e assi ainda a ando cie	ação se de 25 ento, a /83 rela nada pe inteira nte de vergent	egue em de julho partir de 2 tando que elo próprio responsa que a omi es implica	conform de 2008; tar e a isenç interess abilidade issão ou	nidade 8, relat nbém s ção poc sado. e pelas a apre	o(s) abaixo d com a ediç ando que d segue em co lerá ser com informaçõe sentação de vaga do PS	escrito(ção da eixou d nformid provada s conti	s). De Instr le exis ade co a med idas r ações	claro ução stir a om o iante neste e/ou
Motiv	os:										
Decla	aro ser	verda	ade todo	о ехро	sto acima						
								de		de 2	2022.
					Ass	sinatura		_			

